



**PARECER Nº 505, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2024**

De autoria do Deputado Tomé Abduch, o projeto em epígrafe objetiva autorizar a utilização de Areia Descartada de Fundição (ADF) como insumo ou matéria-prima em processos produtivos.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 53ª a 57ª Sessões Ordinárias (de 25/04/2024 a 03/05/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A proposição revela-se relevante ao incentivar o reaproveitamento da Areia Descartada de Fundição (ADF), resíduo industrial classificado como não perigoso, promovendo sua utilização em obras e processos produtivos. A medida contribui para reduzir a destinação de resíduos a aterros e para otimizar a gestão de resíduos gerados pela indústria de fundição.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 278, de 2024.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator